PROCESSO 10151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

Itens exclusivos para ME/EPP: 1, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

Itens para ampla concorrência: 2, 3, 5, 6 e 13.

Data da Sessão Pública: 24/11/2026;

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 24/11/2026;

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 24/11/2026;

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera- Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera–Açu, Estado de São Paulo, torna público que realizará **LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua/CONSAUDE e Laboratório Regional/CONSAUDE observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E**

PROCESSO 10151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4. Serão registrados, na ata da sessão e na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, e os demais licitantes, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva, para formação do cadastro de reserva de fornecedores (art. 82, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021 e arts. 12, inciso VII, e 17, incisos II e III, do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024). A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada apenas no momento de sua convocação efetiva (art. 17, § 3º), observados os procedimentos de convocação e negociação do art. 18 do mesmo Decreto.

1.5. A ata de registro de preços decorrente da convocação do cadastro de reserva terá sua vigência limitada ao prazo de validade remanescente da ata original (art. 19, § 8º do Decreto).

1.6. Considerando a natureza e a finalidade do objeto, não será admitida proposta em quantitativo inferior ao maximo previsto, devendo o licitante ofertar a integralidade do quantitativo estabelecido para o item, nos termos da justificativa constante no item 11.2 do termo de referência.

2. DA ADESÃO À ATA

2.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para o atendimento do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB/CONSAUDE, nos termos do art. 86, § 2º inciso III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º, inciso III, do Decreto CONSAUDE nº 002/2025

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

c) Conduzir a sessão pública na internet;

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) Dirigir a etapa de lances;

f) Verificar e julgar as condições de habilitação;

g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico **www.comprasbr.com.br**, da plataforma **Compras BR.**

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma COMPRAS BR ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante/Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página **www.comprasbr.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica **(www.comprasbr.com.br),** até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Preço unitário do item ofertado expresso em reais, com no máximo **04 (quatro) casas decimais após a virgula (0,0000)**;

b) Marca/fabricante;

c) Quantidade;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos

benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. Os itens cujo valor estimado se enquadraram no limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e empresas de pequeno porte. Itens exclusivos para ME/EPP: 1, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21. Os itens 2, 3, 6, e 13 serão de ampla concorrência.

8.11.2. Nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar o disposto no art. 48, inciso III para este objeto de acordo com as justificativas constantes no item 4.5 do Termo de Referência.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do portal COMPRAS BR na data , horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato

bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **04 (quatro) casas decimais (0,0000).**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasbr.com.br.**

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minuto**s e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento),** o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1**., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. O valor estimado sigiloso, será diviguldado após o encerramento da etapa de lances.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1.** A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;

d) Marca/modelo - de cada item arrematado;

e) Quantidade;

f) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **04 (quatro) casas decimais após a virgula**;

g) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.7. Não haverá necessidade de apresentação de amostras para esta aquisição.

13.7.1. **Em substituição à amostra**, as fichas técnicas exigidas no **item 18.4** serão submetidas à análise prévia do serviço de Nutrição e Dietética, como condição de aceitação da proposta, verificando-se a compatibiliade da composição, da sensidade energética, do perfil proteico e da apresentação com as especificações do ANEXO I do Termo de Referência. A desconformidade da ficha técnica acarretará a recusa da proposta para o item correspondente.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art.14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em **https://certidoes.cgu.gov.br.** Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br**).

14.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo- se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo–lhes validade e eficácia para fins de classificação

15.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da ertidão Negativa de Falência, que será aceita como válida se expedida até 60 (sessenta) dias anteriores a referida data.

16.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

16.8. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição

preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.9. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.10. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

17.2. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

17.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercanteis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

17.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

17.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

17.10. Caso a licitante seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG e do CPF dos outorgantes e outorgados.

17.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa — produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716, de 8 de outubro de 1998);

18.2. Autorização de Funcionamento – AFE emitida pela ANVISA, ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União quando legalmente exigível em razão da atividade desenvolvida e da classe de produtos abrangida pela legislação sanitária. Para empresas que atuem exclusivamente com alimentos, será aceita declaração de não exigibilidade da AFE, acompanhada da respectiva Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, quando exigível.

18.3. Registro ou notificação do produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, com indicação clara e precisa por marcador, identificando o item cotado;

18.4. Apresentação das fichas técnica dos alimentos ofertados, contendo, no mínimo, descrição do produto, composição, peso/gramatura, prazo de validade, identificação do lote, condições de armazenamento, informações nutricionais e demais especificações necessárias à avalidação da conformidade do item com as exigências do Termo de Referência;

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante

a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - C**RF, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VI).**

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**. (MODELO V).**

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias útei**s, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Nº Federal

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de

validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

20.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º).

20.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação estão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis dos dois últimos exercícios pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021

20.5. O O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
Índice de Liquidez Geral (LG)
LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo
Índice de Liquidez Corrente (LC) LC = Ativo Circulante ≥ 1,0 Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0;

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

20.6. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

20.7. O atendimento dos índices poderá ser alternativamente comprovado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com identificação do nome e CRC, atestando que o licitante atende os índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente exigidos, nos termos do art. 69, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

21. OUTRAS COMPROVAÇÕES

21.1 O licitante deverá **declarar/ anexar,** em campo próprio da plataforma eletrônica, que :

a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV.**

g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II.**

i) Declaração de **AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**, conforme **MODELO III**

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

I. Ata de registro de preços deverá ser assinada por certificado digital, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto nº 07/2024 do CONSAUDE;

II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as marcas, respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

IV. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

V. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONSAUDE contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o CONSAUDE aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE;

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso a ser calculado desde o **6° (sexto**) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou

proporcional por cada descumprimento;

e) o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção da contratação, o cancelamento do registro de preços e a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, mediante processo admnistrativo em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 137, 138, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 27, parágrafo único, do Decreto CONSAUDE nº 007/2024;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços registrados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, a título de reajustamento em sentido estrito, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

26.2. O reajustamento de que trata esta cláusula ocorrerá sem prejuízo da revisão ou da renegociação dos preços registrados decorrente de álea econômica extraordinária, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024.

26.3. O reajustamento será apurado e aplicado pela Administração, mediante simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), independentemente de requerimento do detentor da Ata

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1 A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

a) **Gestor da Ata/Contrato**: responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

b) **Fiscal da Ata/Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2 A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3 O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4 Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5 A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6 O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 e n° 002/2025 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma Compras BR, no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônica do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I do Edital – Proposta Readequada;

Anexo II do Edital – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III do Edital – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV do Edital – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V do Edital – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI do Edital – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII do Edital – Anexo (4R Sistemas);

Anexo IX do Edital – Termo de Referência;

PROCESSO 10151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

Pariquera-Açu / SP, 09 de novembro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

ANEXO I – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 10.151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: XX
CNPJ Nº: XX
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX
ENDEREÇO: XX
FONE: E-MAIL: XX

BANCO: XX **AGÊNCIA: XX** **CONTA CORRENTE: XX**

Item	und	Qtd.	Especificação	m a r c a	m o d e l o	Qte. Embalagem entregue	V.l Unit.	VL. Total.
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	R$ XX	R$ XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	R$ XX	R$ XX

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

ANEXO II – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 10.151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **XX**
Cidade: **XX**
Nº da Agência: **XX**
Nº da Conta Corrente: **XX**
Chave Pix: **XX**

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: **XX**
Cargo ou Função: **XX**
Telefone para contato: **XX**
E-mail para contato: **XX**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **XX**
Cargo ou Função: **XX**
Telefone para contato: **XX**
E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, XX de XX de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 10.151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa xx, CNPJ sob nº xx, com sede na xx, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 10.151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa xx, CNPJ sob nº xx, com sede na xx, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

ANEXO V – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 10.151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa xx, CNPJ sob nº xx, com sede na xx, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitado.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO VI – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 10.151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.151/2026,** realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 10.151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

ANEXO VII – EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, n° 140, município de Pariquera-Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 286.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sobo nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.151/2026, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 , Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor (es) constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará CONSAUDE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo CONSAUDE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outra que vier a substitui-lo.

4.1.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo orgão gerenciador, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do indice IPCA – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. O registro de preços do FORNECEDOR será cancelado pelo Órgão Gerenciador, nas hipóteses previstas no artigo 27 do Decreto nº 007/2024, quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

V. não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CONSAÚDE para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.2.1. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V desta cláusula será formalizado por despacho do CONSAUDE, assegurados ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 27 do Decreto nº 007/2024.

4.2.2. Na hipótese prevista no inciso III desta cláusula, o cancelamento será realizado caso o FORNECEDOR não aceite a redução do preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 007/2024, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, bem como:

I. por razões de interesse público, devidamente justificadas; ou

II. a pedido do FORNECEDOR.

4.3.1. As hipóteses previstas nesta cláusula possuem natureza diversa daquelas previstas no artigo 27 do Decreto nº 007/2024 e serão formalizadas pelo CONSAUDE na forma da regulamentação aplicável, mediante decisão devidamente motivada e com a comprovação e justificativa dos fatos que ensejarem o cancelamento, quando cabível.

4.4. O cancelamento do registro de preços implicará a liberação do compromisso assumido pelo FORNECEDOR quanto aos quantitativos ainda não solicitados, sem prejuízo da manutenção das obrigações já constituídas e das responsabilidades decorrentes de eventuais descumprimentos ocorridos anteriormente ao cancelamento.

4.4.1. Efetivado o cancelamento, o CONSAUDE poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, para assegurar a continuidade do fornecimento, quando cabível.

4.4.2. O cancelamento do registro de preços não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do FORNECEDOR nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração às obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidos pela legislação aplicável.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega dos materiais são de **07 (sete) dias ÚTEIS**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessas conforme solicitação do setor requisitante.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, n° 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 16:00 hs. Telefone: (13) 3856-9600 – ramal **9640**/ e-mail snd@consaude.org.br

5.4. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total remanescente, contado da data da entrega, admitida a recusa total ou parcial do fornecimento em caso de inobservância, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, em embalagem íntegra e em condições de temperatura e conservação compatíveis com as especificações do fabricante.

5.6. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.7. O objeto deverá ser fornecido ao CONSAUDE pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.8. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Termo de referência.

5.9. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará o cancelamento

do registro de preços do fornecedor, na forma do art. 27 do Decreto CONSAUDE nº 007/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.11. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do CONSAUDE, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de cancelamento do registro de preços do fornecedor, na forma do art. 27 do Decreto CONSAUDE nº 007/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONSAUDE após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE.

6.3. O CONSAUDE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para o CONSAUDE, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo CONSAUDE ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente do CONSAUDE e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo CONSAUDE.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à tona dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 38
Função Programática: 10.3202.0003.2012
Categoria/Elemento: 3..3.90.30
Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. **Compete ao CONSAUDE**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.4. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.5. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.1.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

8.1.8. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.9. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2. **Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços**:

8.2.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.2.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.2.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.2.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo CONSAÚDE;

8.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.2.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de

fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o CONSAUDE aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso a ser calculado desde o **6° (sexto**) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no ajuste, restará configurada a inexecução total da obrigação, ensejando a rescisão unilaterial do Contrato e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, com fulcro nos artigos 137, 138, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o artigo 27, parágrafo único, do Decreto CONSAUDE nº 007/2024. Em decorrência do inadimplemento, aplicar-se-á multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e da observância do prévio contraditório e da ampla defesa;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as

disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.2. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

10.3. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do CONSAUDE, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

10.4. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.2. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.717/2026, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE.

12. DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I da ATA – Preço, Especificação e Quantidade;

Anexo II da ATA – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III da ATA – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Pariquera-Açú, xx de xx 2026.

PROCESSO 10.151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

CONSAUDE:

……

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

……

XX
GESTOR ARP CONSAUDE
XX

……

XX
FISCAL ARP CONSAUDE
XX

DETENTORA:

……

XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TEL.: (XX) XX-XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:
ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:
RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PROCESSO 10.151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

ANEXO I – ATA

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE GERADOS PELO SISTEMA 4R APÓS A HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 10.151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

ANEXO II – ATA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP N°: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ADVOGADO: EVERTON MEYER OAB/SP 294.042 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, xx de xx de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF: 286.797.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):
Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF: 286.797.318-03
Assinatura: _____

PELA DETENTORA:
Nome: XX
Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: XX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):
Nome: XX
Cargo: XX
CPF: XX
Assinatura: _____

RESPONSAVÉL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):
Nome: XX
Cargo: XX
CPF: XX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):
Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF: 286.797.318-03
Assinatura: _____

PROCESSO 10.151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

ANEXO III – ATA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP N°: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	**DENYS PAULO ALCÂNTARA SILVA**
Cargo	Diretor Administrativo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açú/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

DENYS PAULO ALCÂNTARA SILVA
Diretor Administrativo
Consaúde

PROCESSO 10.151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

ANEXO VIII – EDITAL

Processo/Ano: **10151/2026**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** Seqüência/Ano: **48/2026**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	609 Exclusivo ME/EPP	L	**ALIMENTO P/ DIETA ENTERAL** - POLIMERICA - PARA CONTROLE GLICEMICO, HIPERPROTEICA (100% ORIGEM ANIMAL) E HIPERCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,5 KCAL/ML, COM BLEND DE CARBOIDRATOS DE BAIXO IMPACTO GLICEMICO, CONTENDO AMIDO E FIBRA DE TAPIOCA, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, COM ADICAO DE FIBRAS (MAIOR QUE 22G/LITRO) E COM ADICAO DE TODAS AS VITAMINAS E SAIS MINERAIS, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML COM CONEXAO UNIVERSAL. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).
2	708 Ampla Concorrência	L	**ALIMENTO P/ DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA** - POLIMERICA, HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 2,0 KCAL/ML, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, SEM ADICAO DE FIBRAS E COM ADICAO DE TODAS AS VITAMINAS E SAIS MINERAIS, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML COM CONEXAO UNIVERSAL. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDER A NTA 83 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)
3	675 Ampla Concorrência	L	**DIETA COMPLETA HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA 70% TCM** – DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA COM 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM NO MÍNIMO 70% DE TCM NA COMPOSICAO. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 500 ML EM SISTEMA FECHADA.
4	405 Exclusivo ME/EPP	L	**DIETA LIQ. COMPLETA SEM FIBRAS** - DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEM FIBRAS, NORMOCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, HIPOSSODICA, ISOTONICA OU LEVEMENTE HIPERTONICA, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FEHADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78)
5	815 Ampla Concorrência	L	**DIETA LIQUIDA NUTR. COMPLETA ISENTA DE FIBRAS** - DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, COM 20% DE PROTEÍNA OU MAIS POR LITRO, SENDO 100% DE ORIGEM ANIMAL, SEM FIBRAS, HIPERCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,5KCAL/ML. SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO **CONTENDO 500 ML**, COM CONEXAO UNIVERSAL DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78).
6	487	L	**DIETA LIQUIDA PARA PACIENTES COM ENCEFALOPATIA HEPATICA** - DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM ENCEFALOPATIA HEPATICA, RICA EM

			AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E POBRE EM AROMATICOS, PROTEINAS ATE 12% DO VCT, COM NO MINIMO 1,3 KCAL/ML, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, PARA USO ENTERAL. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO DE 500ML OU 1000ML.
7	450 Exclusivo ME/EPP	L	**DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTA DE FIBRAS** - DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, COM 20% DE PROTEÍNA OU MAIS POR LITRO, SENDO 100% DE ORIGEM ANIMAL, SEM FIBRAS, HIPERCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,5KCAL/ML. SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO **CONTENDO 1.000 ML**, COM CONEXAO UNIVERSAL DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78).
8	6.480 Exclusivo ME/EPP	GR	**ESPESSANTE INSTANTANEO A BASE DE GOMA XANTANA** - SABOR NEUTRO, DESTINADO A MODIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DE CONSISTENCIA DOS ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SOLIDOS, QUENTES OU FRIOS. SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTACAO EM SACHE, DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78).
9	240.000 Exclusivo ME/EPP	GR	**FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO MODIFICADA** - DESTINADA A LACTENTES ATE O 6º MES DE VIDA, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE, COM LCPUFA"S , PERFIL GLICIDICO ACIMA DE 95% DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, ACONDICIONADA EM LATA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO DE 400G A 800 G, E SUAS CONDICOES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
10	12.000 Exclusivo ME/EPP	GR	**FORMULA INF. DE SEGUIMENTO COM ADICAO DE PROBIOTICOS** - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, DESTINADA A LACTENTES A PARTIR DO 6º MES DE VIDA, EM PO, COM ADICAO DE PREBIOTICOS OU PROBIOTICOS QUE FAVORECAM O CRESCIMENTO DA FLORA BIFIDA, LIPIDIOS COM TEORES ADEQUADOS DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E ADICAO DE DHA, ISENTO DE SACAROSE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E SUAS CONDICOES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NTA83 (DECRETO DE 12486 DE 20/10/1978)
11	64.000 Exclusivo ME/EPP	GR	**FORMULA INF. DESTINDA AO PREMATURA/RN DE BAIXO PESO** - FORMULA INFANTIL DESTINADA AO PREMATURO E/OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO, PERFIL PROTEICO COM PREDOMINANCIA DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE (MINIMO 60%), PERFIL LIPIDICO COM LCPUFAS, PERFIL GLICIDICO COM MALTODEXTRINA E LACTOSE, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM IDR/CODEX, DENSIDADE ENERGETICA DE APROXIMADAMANTE 5KCAL/G DE PO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA, E SUAS CONDICOES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
12	16.000 Exclusivo ME/EPP	GR	**FORMULA INFANTIL PARA SITUACAO METABOLICA** - COM ESPESSANTE ANTI REGURGITACAO, VITS E MINERAIS; DE ACORDO C/ IDR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIDADA, HERMETICAMENTE FECHADA, DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO 12.846 DE 20/10/78). A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE
13	900 Ampla Concorrência	L	**FORMULA MODIFICADA ENTERAL P/ PACIENTES C/ CANCER**

			E CAQUEXIA - FORMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM CANCER E EM PROCESSO DE CAQUEXIA. DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICA, COM NO MÍNIMO 27% DE PROTEÍNA, TOTALIZANDO 100 DE PROTEÍNA NO LITRO E SENDO 100% PROTEÍNA ANIMAL. COM FIBRAS. RELACAO OMEGA 3:6 DE 1,5:1 COM 2G DE EPA A CADA 500ML. ISENTA SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO DE 500ML COM VISOR GRADUADO QUE PERMITA VERIFICACAO DA QUANTIDADE DE DIETA INFUNDIDA.
14	4.500 Exclusivo ME/EPP	GR	**MODULO DE FIBRAS EM SACHE** - MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAO ENTERAL/ORAL, CONSTITUÍDO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS EM PO, SEM SABOR, SEM CHEIRO, ACONDICIONADO EM SACHES HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO EM MEDIA 5G/SACHE, DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78).
15	4.500 Exclusivo ME/EPP	GR	**MODULO P/ DIETA ENTERAL OU ORAL** - PROBIOTICO - PROBIOTICO A BASE DE LACTOBACILOS; EM SACHE ; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL.
16	750 Exclusivo ME/EPP	GR	**MODULO P/ DIETA ENTERAL OU ORAL DE GLUTAMINA, EM PO** - MODULO P/ DIETA ENTERAL OU ORAL DE GLUTAMINA, EM PO - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL. SACHES DE 5G.
17	288 Exclusivo ME/EPP	L	**SUPLEMENTO NUTR. COMPL. ORAL LIQ. C/ ARGININA E SEM SACAROS**E - SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ORAL, LIQUIDO, HIPERPROTEICO (NO MINIMO 20% VCT), COM ADICAO DE ARGININA, SEM SACAROSE, ADICIONADO DE MICRONUTRIENTES ASSOCIADOS A CICATRIZACAO (ZINCO, SELENIO, COBRE, VITAMINAS A, C, E); ISENTO DE GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO DE 200 ML
18	135 Exclusivo ME/EPP	L	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALORICO 2.0 KCAL/ML** - SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALORICO ACIMA DE 2.0 KCAL/ML, HIPERPROTEICO COM 20G POR EMBALAGEM E PREDOMINANCIA DE WHEY PROTEIN COMO FONTE PROTEICA. EMBALAGEM DE 125ML.
19	14 Exclusivo ME/EPP 4	L	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO** - ESPECIALIZADO EM AUXILIAR O CONTROLE GLICEMICO PARA USO ORAL OU ENTERAL, COM SABOR, POLIMERICO, NORMOCALORICO, COM MIX DE FIBRAS, SENDO AS FIBRAS SOLUVEIS EM SUA MAIOR QUANTIDADE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, INDICADO PARA USO ORAL EM EMBALAGEM DE ATE 300 ML, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.
20	144 Exclusivo ME/EPP	L	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA PACIENTES EM DIALISE** - SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ORAL, LÍQUIDO, ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALORICO, COM DENSIDADE ENERGETICA MÍNIMA DE 1,5 KCAL, HIPERPROTEICA (AIMA DE 20%), SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE GLUTEN, COM VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM A IDR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA E HERMETICAMENTE FECHADA, DE ACORDO COM A NTA 83. EMBALAGEM DE 200 A 250 ML.
21	500 Exclusivo ME/EPP	L	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA O JEJUM PRE**

			OPERATORIO – SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, CLARIFICADO, NORMOCALORICO A HIPERCALORICO (1.2 A 1.5 KCAL/ML) CONTENDO NO MÍNIMO 8 GRAMAS DE PROTEÍNA EM CADA UNIDADE SENDO 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, ISENTO DE LIPÍDIOS E FIBRAS. COM UM OU MAIS SABORES PARA ADMINISTRACAO ORAL. INDICADO PARA ABREVIACAO DE JEJUM PRE OPERATORIO. PROTEINA: NORMOPROTEICA (11% A 20%), CARBOIDRATO: HIPERGLICÍDICO (A CIMA DE 80%), FONTE DE PROTEINA: PROTEINA DO SORO DO LEITE (100%) E FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200ML.

Parquera-Açu, **20 de Outubro de 2026.**

ANEXO IX – EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA
DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para abastecer o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB/CONSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no ANEXO I.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante comprovação de vantajosidade, nos termos do art. 19 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, definindo-se a vigência do contrato dela decorrente na própria Ata (art. 19, § 3º, do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024).

1.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

1.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CONSAÚDE nº 003/2024, por se tratarem de gêneros alimentícios de finalidade estritamente assistencial e terapêutica, cujas especificações decorrem de prescrição médica e nutricional e das normas sanitárias aplicáveis, sem qualquer elemento de suntuosidade, exclusividade ou ostentação.

1.7. Os quantitativos constantes do ANEXO I constituem estimativa máxima a ser registrada, não obrigando a Administração a contratá-los integralmente. Os pedidos de fornecimento serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando-se a quantidade mínima por pedido estabelecida individualmente para cada item, considerando sua respectiva unidade de fornecimento e apresentação comercial, conforme indicado no ANEXO I.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares tem como objetivo atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos vinculados a este hospital. Os produtos a serem adquiridos atenderão os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, casos específicos de câncer, pacientes até 6 meses de vida nos quais a fórmula é a única fonte de alimentação e

idosos, nos quais o produto é incorporado a outros alimentos e fornecido em dietas enterais via sonda. A justificativa para a contratação envolve os seguintes pontos:

a) Fórmulas infantis são refeições destinadas a pacientes pediátricos, nas quais se utiliza a proteína isolada do leite de vaca e/ou da soja, intactas ou hidrolisadas, sendo os demais nutrientes acrescidos separadamente, nas quantidades e proporções recomendadas para lactentes até um ano de vida.

b) Nutrição Enteral – NE: alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida, especialmente formulado e elaborado para uso por sondas ou via oral, industrializado, utilizado exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar.

c) Alimentos Nutricionalmente Completos para Nutrição Enteral – Dieta Enteral: alimentos formulados de modo a fornecer quantidades definidas e adequadas de nutrientes e calorias, em função das necessidades nutricionais diárias dos indivíduos, visando ao crescimento, desenvolvimento, recuperação e manutenção da saúde.

d) Suplemento Nutricional: alimento destinado a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, nos casos em que sua ingestão a partir da alimentação seja insuficiente ou quando a dieta requerer suplementação, não podendo substituir os alimentos nem ser utilizado como alimentação exclusiva. Sua apresentação pode ser líquida ou em pó, administrado por via oral, seguindo prescrição do médico ou do nutricionista.

e) Módulos de Nutrientes: alimentos que apresentam insumos representados somente por um dos principais grupos de nutrientes — glicídios, lipídios, proteínas e fibras alimentares —, podendo conter veículos (excipientes, diluentes ou solventes). Sua apresentação pode ser líquida ou em pó, administrado por via oral ou por sonda enteral, na quantidade correspondente à necessidade nutricional de cada paciente, seguindo prescrição do médico ou do nutricionista.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, por não ter sido elaborado e ser facultativo, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição contínua e planejada de dietas enterais industrializadas, suplementos alimentares e fórmulas infantis destinadas ao atendimento nutricional de pacientes, garantindo qualidade, segurança sanitária e adequada cobertura nutricional conforme prescrição médica e nutricional.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

3.2.1. Planejamento e aquisição

• Estimativa de demanda com base no histórico de consumo e nas projeções de atendimentos.

• Contratação por meio de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma dos Decretos CONSAÚDE nº 006/2024 e nº 007/2024.

3.2.2. Fornecimento e distribuição

• Entregas programadas, de acordo com a necessidade dos serviços de saúde.

• Logística de armazenamento, transporte e entrega que preserve as condições ideais de temperatura e integridade dos produtos.

3.2.3. Uso e monitoramento

• Utilização sob prescrição de profissional habilitado (médico ou nutricionista).

• Acompanhamento da efetividade do produto nos pacientes e controle de validade.

3.2.4. Descarte e rastreabilidade

• Controle de vencimentos e descarte conforme normas da vigilância sanitária e do meio ambiente.

• Rastreabilidade dos lotes e recolhimento em caso de necessidade.

3.2.5. Avaliação de desempenho do fornecedor

• Monitoramento da pontualidade nas entregas, da qualidade dos produtos e do atendimento a não conformidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A empresa contratada deve possuir todos os licenciamentos e autorizações necessários para operar no ramo de alimentos, conforme as regulamentações locais e nacionais de saúde e segurança alimentar.

b) Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos, incluindo armazenamento adequado, controle de temperatura, higiene pessoal e dos alimentos e procedimentos de manipulação seguros.

c) A empresa contratada deve ser capaz de fornecer a variedade de produtos que atendam às necessidades específicas do hospital, incluindo dietas especiais e restrições alimentares.

d) Os produtos devem atender aos padrões nutricionais estabelecidos para dietas hospitalares, garantindo a adequação às necessidades nutricionais dos pacientes.

e) Rotulagem: os produtos devem apresentar rotulagem clara e precisa, incluindo informações sobre ingredientes, data de validade, origem e modo de preparo.

f) Os produtos devem ser fornecidos em embalagens seguras e adequadas, que os protejam contra contaminação e preservem sua qualidade durante o armazenamento e o transporte.

g) Entrega e logística: a empresa contratada deve garantir a entrega oportuna e eficiente dos produtos, com sistema de logística organizado que minimize os riscos de deterioração ou danos durante o transporte.

h) Os preços dos produtos devem ser transparentes, com todas as taxas e encargos claramente especificados.

i) Preferencialmente, a empresa contratada deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, como a redução do desperdício de alimentos e o uso de embalagens ecologicamente adequadas.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Uso de materiais reciclados ou sustentáveis em produtos, se for o caso.

4.1.3. Eficiência energética nos processos de fabricação e transporte.

4.1.4. Minimização de resíduos e embalagens.

4.1.5. Certificação ambiental dos produtos, se for o caso.

4.1.6. Priorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostras para esta aquisição.

4.2.2. Em substituição à amostra, e como medida de mitigação do risco de qualidade identificado no Mapa de Riscos, as fichas técnicas exigidas no item 8.6, alínea "d", deste Termo de Referência serão submetidas à análise do Serviço de Nutrição e Dietética, na fase de julgamento da proposta (art. 17, § 3º, da Lei 14133/21; art. 24, § 5º, do Decreto nº 006/2024), verificando-se a compatibilidade da composição, da densidade energética, do perfil proteico e da apresentação com as especificações do ANEXO I, admitindo a comprovação de dispensa de registro quando for o caso.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia para a contratação de que trata este Termo de Referência, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A opção pela não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento continuado de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e módulos de nutrientes, sem complexidade técnica

relevante, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem riscos significativos à execução contratual que justifiquem a imposição de garantia ao contratado.

4.4.3. Considerando o valor estimado da contratação, a baixa complexidade operacional do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade do certame, a Administração entende que a exigência de garantia contratual poderia restringir a participação de potenciais licitantes sem gerar benefício proporcional à mitigação dos riscos da contratação.

4.5. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

4.5.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares destinados ao abastecimento contínuo das unidades hospitalares, e em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado se enquadra no limite estabelecido no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Conforme identificado no mapa de preços, deverão ser destinados à participação exclusiva de ME/EPP os seguintes 17 (dezessete) itens: 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21**.**

Quanto aos demais itens, deixa-se de aplicar a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a eficiência da gestão contratual, a padronização dos procedimentos de aquisição, a logística de entrega, o controle de qualidade dos produtos e, sobretudo, a continuidade do abastecimento das unidades hospitalares. A divisão do fornecimento em cotas poderá ocasionar aumento do número de fornecedores, dificuldades de coordenação e fiscalização contratual e riscos de desabastecimento, podendo comprometer o atendimento das necessidades da Administração.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação da reserva de cota para os demais itens, por se entender que tal medida poderá não ser vantajosa para a Administração e represen-tar prejuízo ao conjunto do objeto da contratação, sem prejuízo da manutenção da participação exclusiva de ME/EPP nos 17 (dezessete) itens expressamente indicados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, enviada por e-mail.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total remanescente, contado da data da entrega, admitida a recusa total ou parcial do fornecimento em caso de inobservância, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, em embalagem íntegra e em condições de temperatura e conservação compatíveis com as especificações do fabricante.

5.2. Garantia dos produtos

5.2.1. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, por outros com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante e sem custo adicional.

5.3. Modelo de gestão do contrato

5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

5.4. Fiscalização

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou por seu substituto, observados os papéis definidos no Decreto CONSAÚDE nº 001/2024 e o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Do Fiscal do Contrato

5.5.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto CONSAÚDE nº 001/2024).

5.5.2. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento.

5.5.4. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

5.5.6. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6. Do Gestor do Contrato

5.6.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato — a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais —, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

5.6.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.6.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.6.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.6.6. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.6.7. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. RECEBIMENTO

6.1. Recebimento provisório e definitivo

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição para fins de recebimento dos itens será realizada no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, observando-se os seguintes critérios:

- quantidade entregue em conformidade com a Autorização de Fornecimento;
- integridade das embalagens, sem avarias, violação, umidade ou deformidades;
- prazo de validade remanescente não inferior ao mínimo fixado no item 5.1.3 deste Termo de Referência;
- identificação de lote, data de fabricação e validade;
- condições adequadas de transporte e conservação;
- conformidade das marcas e especificações dos produtos ofertados;
- atendimento às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- ausência de sinais de deterioração, contaminação ou alteração sensorial.

7.1.2. O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso os produtos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.1.3. O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente recebidas e aceitas pela Administração, podendo haver recusa total ou parcial dos produtos em caso de desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) prazo de validade; b) data da emissão; c) dados do contrato e do órgão contratante; d) período respectivo de execução; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

7.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes à garantia do recebimento de seus créditos.

7.2.5. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.6. A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira dar-se-á mediante o envio dos documentos solicitados no Edital, por meio da plataforma eletrônica utilizada pelo CONSAÚDE. Faculta-se aos licitantes a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para fins de substituição dos documentos correspondentes pelo respectivo certificado de registro cadastral, desde que vigentes as certidões nele consignadas, na forma do art. 41 do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONSAUDE após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

7.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria do CONSAUDE.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não será admitida, tendo em vista que, no presente caso, a antecipação do pagamento não se mostra estratégia mais vantajosa para a Administração Pública.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos condicionam-se à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.6.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.7. Reajustamento dos preços

7.7.1. Os preços registrados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, a título de reajustamento em sentido estrito, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. O reajustamento de que trata esta cláusula ocorrerá sem prejuízo da revisão ou da renegociação dos preços registrados decorrente de álea econômica extraordinária, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024.

7.7.3. O reajustamento será apurado e aplicado pela Administração, mediante simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), independentemente de requerimento do detentor da Ata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os Decretos CONSAÚDE nº 006/2024 e nº 007/2024.

8.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observada a justificativa de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado, mediante emissão de Nota de Empenho ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da unidade requisitante.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos indicados nos itens 8.4 a 8.7, observado o art. 32 do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.

8.4.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

8.4.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.4.10. Caso a licitante seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG e do CPF dos outorgantes e outorgados.

8.4.11. Ficha cadastral do licitante, conforme modelo indicado no instrumento convocatório, nos termos do art. 32, I, alínea "e", do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024.

8.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Comprovante de instrição e situação cadastral no CNPJ;

8.5.2. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.5.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercanteis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.4. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

8.5.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.5.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores .

8.5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.5.10. Caso a licitante seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG e do CPF dos outorgantes e outorgados.

8.5.11. Ficha cadastral do licitante, conforme modelo indicado no instrumento convocatório, nos termos do art. 32, I, alínea “e”, do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024.

8.5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Qualificação técnica

a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa — produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização (art. 67, IV, da Lei 14133/21 e legislação sanitária aplicável);

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando legalmente exigível em razão da atividade desenvolvida e da classe de produtos abrangida pela legislação sanitária. Para empresas que atuem exclusivamente com alimentos, será aceita declaração de não exigibilidade da AFE, acompanhada da respectiva Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, quando exigível.

c) Registro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, com indicação clara e precisa por marcador, identificando o item cotado;

d) Apresentação das fichas técnicas dos alimentos ofertados, contendo, no mínimo, descrição do produto, composição, peso/gramatura, prazo de validade, identificação do lote, condições de armazenamento, informações nutricionais e demais

especificações necessárias à avaliação da conformidade do item com as exigências deste Termo de Referência.

8.7. Qualificação econômico-financeira

8.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

8.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica a constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º).

8.7.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação estão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis dos dois últimos exercícios pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1.º, da Lei nº 14.133/2021

8.7.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC) LC = Ativo Circulante ≥ 1,0 Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0;

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

8.7.6. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

8.7.7. O atendimento dos índices poderá ser alternativamente comprovado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com identificação do nome e CRC, atestando que o licitante atende os índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente exigidos , nos termos do art. 69, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos constantes do ANEXO I e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A pesquisa de preços, o mapa comparativo, a memória de cálculo e o documento de formulação de preços integram os autos do Processo Administrativo nº 6.408/2026, sob os documentos nº 10.151/2026, tendo sido observados os parâmetros do art. 4º do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024 e a metodologia justificada na forma do art. 5º do mesmo Decreto.

9.3. O valor estimado terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, constando de anexo classificado ao Estudo Técnico Preliminar, ao qual não se aplicará o sigilo perante os órgãos de controle interno e externo (art. 24, I), permanecendo restrito o acesso até o encerramento da fase de lances, mantidos públicos os quantitativos e as demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.4. Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas de valores divulgadas apenas após o encerramento do envio de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 38

Função Programática: 10.302.0003.2012

Categoria/Elemento: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

10.2. No Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é dispensável na fase preparatória, sendo exigível apenas na formalização do contrato ou do instrumento equivalente dele decorrente, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, parágrafo único, do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024, mantendo-se a indicação supra a título informativo.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 29 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024, considerando que a contratação se destina exclusivamente ao atendimento do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB, que os quantitativos foram dimensionados a partir do consumo histórico dessa unidade e que a inclusão de demandas externas comprometeria o planejamento e a continuidade do abastecimento assistencial.

11.2. Considerando que o quantitativo máximo estabelecido corresponde à demanda dimensionada pela Administração, não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item. A aceitação de quantitativos parciais poderia ensejar a necessidade de convocação sucessiva de diferentes fornecedores para complementação, acarretando maior complexidade operacional e administrativa, multiplicidade de fornecedores e procedimentos de recebimento e fiscalização, além de potencial risco à continuidade do atendimento. Dessa forma, a exigência de fornecimento integral mostra-se adequada ao interesse da Administração, considerando a necessidade efetivamente estimada a finalidade do objeto.

Pariquera-Açu/SP, 09 de setembro de 2026.

SABRINA ROCHA GOMES
Coordenadora de Serviços de Nutrição e Dietética

De acordo:

KELLY CRISTINA FRANCO
Diretora de Serviços Técnicos Auxiliares

ANEXO I — RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Un.	Qtd.	Qtd. Mínima por pedido	Cód. 4R	Descrição
01	L	609	15	01.017673	ALIMENTO P/ DIETA ENTERAL - Polimérica - Para controle glicêmico, hiperproteica (100% origem animal) e hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/ml, com blend de carboidratos de baixo impacto glicêmico, contendo amido e fibra de tapioca, sem acréscimo de lactose, isento de sacarose, com adição de fibras (maior que 22g/litro) e com adição de todas as vitaminas e sais minerais, na forma líquida, acondicionada em embalagem hermeticamente fechada. Apresentação em sistema fechado contendo 500 ml com conexão universal. A apresentação do produto devera obedecer à nta 83 (decreto 12486 de 20/10/78).
02	L	708	15	01.015464	ALIMENTO P/ DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Polimérica, hiperproteica e hipercalórica, com densidade energética de 2,0 kcal/ml, sem acréscimo de lactose, isento de sacarose, sem adição de fibras e com adição de todas as vitaminas e sais minerais, na forma líquida, acondicionada em embalagem hermeticamente fechada. Apresentação em sistema fechado contendo 500 ml com conexão universal. A apresentação do produto devera obedecer à nta 83 (decreto 12486 de 20/10/78).
03	L	675	15	01.019066	DIETA COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA 70% TCM — nutricionalmente completa, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite, no mínimo 70% de TCM na composição, isenta de sacarose e glúten, embalagem de 500 mL em sistema fechado.
04	L	405	15	01.005674	DIETA LÍQUIDA COMPLETA SEM FIBRAS — normocalórica, densidade energética de 1,2 kcal/mL, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isotônica ou levemente hipertônica, sem acréscimo de lactose, isenta de sacarose e glúten,

Item	Un.	Qtd.	Qtd. Mínima por pedido	Cód. 4R	Descrição
					embalagem hermeticamente fechada de 1 litro, conforme NTA 83.
05	L	815	15	01.010472	Dieta líquida nutr. Completa isenta de fibras - dieta líquida nutricionalmente completa, hiperproteica, com 20% de proteína ou mais por litro, sendo 100% de origem animal, sem fibras, hipercalórica, com densidade energética de 1,5kcal/ml. Sem acréscimo de lactose, isento de sacarose e glúten. Apresentação em sistema fechado contendo 500 ml, com conexão universal de acordo com nta 83 (decreto lei 12.486 de 20/10/78).
06	L	487	15	01.011809	DIETA LIQUIDA PARA PACIENTES COM ENCEFALOPATIA HEPÁTICA - dieta líquida nutricionalmente completa, para pacientes com encefalopatia hepática, rica em aminoácidos de cadeia ramificada e pobre em aromáticos, proteínas ate 12% do vct, com no minimo 1,3 kcal/ml, isento de sacarose e glúten, sem acréscimo de lactose, para uso enteral. Apresentação em sistema fechado de 500ml ou 1000ml.
07	L	450	15	01.016041	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTA DE FIBRAS — hiperproteica, com 20% de proteína ou mais por litro, 100% de origem animal, hipercalórica, densidade energética de 1,5 kcal/mL, sem acréscimo de lactose, isenta de sacarose e glúten, sistema fechado de 1.000 mL com conexão universal, conforme NTA 83.
08	GR	6.480	100	01.017675	ESPESSANTE INSTANTÂNEO À BASE DE GOMA XANTANA — sabor neutro, destinado a modificar a consistência de alimentos líquidos e semissólidos, quentes ou frios, sem acréscimo de lactose, isento de sacarose e glúten, apresentação em sachê, conforme NTA 83.
09	GR	240.000	19.200	01.015467	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ MODIFICADA — destinada a lactentes até o 6º mês de vida, com adição de prebióticos, predominância das proteínas do soro do leite, com LCPUFAs, perfil glicídico acima de 95% de lactose, isenta

Item	Un.	Qtd.	Qtd. Mínima por pedido	Cód. 4R	Descrição
					de sacarose, lata hermeticamente fechada de 400 g a 800 g, conforme NTA 83.
10	GR	12.000	800	01.014700	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM ADIÇÃO DE PROBIÓTICOS — destinada a lactentes a partir do 6º mês de vida, em pó, com prebióticos ou probióticos que favoreçam o crescimento da flora bífida, lipídios com teores adequados de ácidos graxos essenciais e adição de DHA, isenta de sacarose, conforme NTA 83.
11	GR	64.000	4.800	01.014699	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA AO PREMATURO E/OU RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO — perfil proteico com predominância de proteínas do soro do leite (mínimo 60%), perfil lipídico com LCPUFAs, perfil glicídico com maltodextrina e lactose, vitaminas e minerais conforme IDR/Codex, densidade energética de aproximadamente 5 kcal/g de pó, conforme NTA 83.
12	GR	16.000	800	01.014701	FÓRMULA INFANTIL PARA SITUAÇÃO METABÓLICA — com espessante antirregurgitação, vitaminas e minerais conforme IDR, embalagem apropriada hermeticamente fechada, conforme NTA 83, obedecida a legislação vigente.
13	L	900	15	01.019068	FÓRMULA MODIFICADA ENTERAL PARA PACIENTES COM CÂNCER E CAQUEXIA — dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/mL), hiperproteica, no mínimo 27% de proteína, 100% proteína animal, com fibras, relação ômega 3:6 de 1,5:1 com 2 g de EPA a cada 500 mL, isenta de sacarose e glúten, sistema fechado de 500 mL com visor graduado.
14	GR	4.500	100	01.019111	MÓDULO DE FIBRAS EM SACHÊ — para nutrição enteral/oral, mix de fibras alimentares solúveis e insolúveis em pó, sem sabor e sem cheiro, sachês hermeticamente fechados contendo em média 5 g, conforme NTA 83.
15	GR	4.500	100	01.016040	MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL

Item	Un.	Qtd.	Qtd. Mínima por pedido	Cód. 4R	Descrição
					— PROBIÓTICO — à base de lactobacilos, em sachê, acondicionado em recipiente apropriado, obedecida a legislação vigente.
16	GR	750	100	01.019108	MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL DE GLUTAMINA, EM PÓ — acondicionado em recipiente apropriado, sachês de 5 g, obedecida a legislação vigente.
17	L	288	9,6	01.019109	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO ORAL LÍQUIDO COM ARGININA E SEM SACAROSE — hiperproteico (no mínimo 20% VCT), com adição de arginina, micronutrientes associados à cicatrização (zinco, selênio, cobre, vitaminas A, C e E), isento de glúten, embalagem de 200 mL.
18	L	135	4	01.019067	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO 2.0 KCAL/ML — hiperproteico com 20 g por embalagem e predominância de whey protein como fonte proteica, embalagem de 125 mL.
19	L	144	9,6	01.015462	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO — especializado em auxiliar o controle glicêmico, para uso oral ou enteral, com sabor, polimérico, normocalórico, com mix de fibras predominantemente solúveis, isento de sacarose e glúten, sem acréscimo de lactose, embalagem de até 300 mL.
20	L	144	4,8	01.019110	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA PACIENTES EM DIÁLISE — nutricionalmente completo, oral, líquido, específico para pacientes com insuficiência renal crônica em tratamento dialítico, hipercalórico, densidade energética mínima de 1,5 kcal, hiperproteico (acima de 20%), sem acréscimo de lactose, isento de glúten, embalagem de 200 a 250 mL, conforme NTA 83.
21	L	500	9,6	01.010380	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA JEJUM PRÉ-OPERATÓRIO — líquido, clarificado, normocalórico a hipercalórico (1,2 a 1,5 kcal/mL), contendo no mínimo 8 g de

Item	Un.	Qtd.	Qtd. Mínima por pedido	Cód. 4R	Descrição
					proteína por unidade, 100% proteína do soro do leite, isento de lipídios e fibras, com um ou mais sabores para administração oral, indicado para abreviação de jejum pré-operatório, embalagem de 200 mL.